

Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº 065/95 :

EMENTA : Autoriza o Poder Executivo Municipal a 'firmar acordo de parcelamento de dívi- 'da para com o INSTITUTO NACIONAL DO SE 'GURO SOCIAL - INSS e dá outras providên- 'cias.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério.  
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguin- 'te LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autor- 'rizado a, em nome do Município, firma acordo de parcelamento de 'dívida para com o INSS, na forma, nos termos do OS/INSS/G nº 020' de /31.08.94.

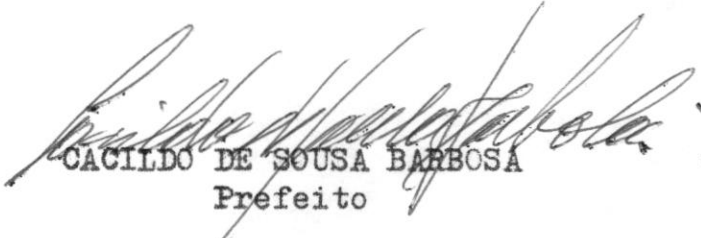
Art. 2º - Para o pagamento de prestação principal e de seus acessórios, de contribuições normais, fica o Poder Exee- 'cutivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de 'parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anual e plúriamual do Municipal, dotação específica para o pagamento de contribuições normais e para a amortiza- 'ção e acessórios resultante do cumprimento dessa Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de \$ sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de VVertente do Lério, 31 de janeiro de 1995.

  
CACILDO DE SOUSA BARBOSA  
Prefeito